



**PLANO DE INTEGRIDADE  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
2019**

Brasília  
versão 1.0

## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### **Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP**

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, 5º andar  
70064-900 – Brasília/DF

#### **Sérgio Fernando Moro**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

#### **Guilherme Cals Theofilo Gaspar de Oliveira**

Secretário Nacional de Segurança Pública

#### **Ziana Souza Santos**

Coordenadora-Geral de Transparência e Controle

#### **Equipe técnica**

Aline Pinheiro Macêdo Couto

Keite Viana Costa

Margareth Andrade Santos

Ziana Souza Santos (revisora)

# **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

## **SUMÁRIO**

<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>	<b>5</b>
1.1. Principais competências e serviços prestados	5
1.2. Estrutura regimental	7
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	8
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	8
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	10
1.6. Estruturas de gestão da integridade	10
<b>2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE</b>	<b>13</b>
<b>3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO</b>	<b>14</b>
<b>4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA</b>	<b>18</b>
<b>5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>6. APÊNDICE I – SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE</b>	<b>20</b>

## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### **INTRODUÇÃO**

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública (art. 3º, inciso II). No seu Art. 19, estabeleceu a obrigatoriedade de instituição de programa de integridade, estruturado nos seguintes eixos:

- I - Comprometimento e apoio da Alta Administração;
- II - Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III - Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV - Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade

Sendo assim, este documento visa apresentar o primeiro plano de Integridade da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A elaboração do Plano de Integridade da Senasp tem o objetivo de promover a prevenção da prática de desvios éticos, ilícitos administrativos e fraudes no âmbito da Secretaria, assim como fortalecer as instâncias de integridade e instituir mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais.

Por se tratar do primeiro Plano de Integridade, eventuais normativos complementares poderão ensejar a necessidade de revisão de prazos ou ações previstas.

## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### **1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO**

#### **1.1. Principais competências e serviços prestados**

A Secretaria Nacional de Segurança Pública foi criada pelo Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997, em decorrência da transformação da antiga Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública -SEPLANSEG que foi instituída no governo Fernando Henrique Cardoso através da Medida Provisória nº 813, de 1º de janeiro de 1995, convertida na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

A Senasp tem por finalidade, entre outras, assessorar o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública na definição e na implementação de políticas, programas e projetos de segurança pública.

As competências da Secretaria estão estabelecidas no art. 23 do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

---

**I - assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade;**

---

**II - coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos;**

---

**III - estimular, propor e efetivar a cooperação federativa no âmbito da segurança pública;**

---

**IV - estimular e propor aos órgãos federais, estaduais, distrital e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública e de ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade;**

---

**V - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012](#);**

---

**VI - promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;**

---

**VII - coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;**

---

**VIII - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;**

---

## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

---

**IX - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública;**

---

**X - representar o Ministério no Comitê Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública;**

---

**XI - participar da elaboração de propostas de legislação em assuntos de segurança pública;**

---

**XII - elaborar e fomentar estudos e pesquisas destinados à redução da violência e da criminalidade;**

---

**XIII - gerir os processos relativos aos eventos de segurança pública, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública; e**

---

**XIV - gerir os riscos corporativos no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.**

---

Compete, ainda, à Senasp a gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, criado pela Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, com o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência.

Destaca-se, outrossim, que a Secretaria é integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública -SUSP, instituído pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que tem como finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### 1.2. Estrutura regimental

A estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública foi definida pelo Decreto nº 9662, de 1º de janeiro de 2019, da seguinte forma:

- I. Secretaria Nacional de Segurança Pública
- II. Secretário-Adjunto
- III. Chefe Gabinete
- IV. Coordenação-Geral de Estratégia em Segurança Pública
- V. Coordenação-Geral de Transparência e Controle
- VI. Diretoria de Políticas de Segurança Pública;
- VII. Diretoria de Gestão e Integração de Informações;
- VIII. Diretoria de Administração;
- IX. Diretoria de Ensino e Estatística; e
- X. Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública;



## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### **1.3. Setor de atuação e principais parcerias**

Conforme mencionado no item 1.1, à Secretaria Nacional de Segurança Pública compete coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional; estimular e propor a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública e de ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade; promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, dentre outras, em parceria com os órgãos estaduais e municipais envolvidos com a segurança pública do país.

Para tanto, a Senasp coordena e estimula a cooperação federativa no âmbito da segurança pública com os estados, mantém e moderniza a rede de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública e coordena as atividades da Força Nacional de Segurança Pública.

A área de atuação da Secretaria abrange todos os órgãos de segurança pública do país - polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia militar e civil dos estados, corpo de bombeiros, institutos de perícias e guardas municipais. Além disso, possui parcerias com demais órgãos federais, estaduais e municipais que compartilham interesse ou cooperam na área de segurança pública, a exemplo da Escola Nacional de Administração Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e diversas embaixadas e organismos internacionais, como a INTERPOL, e ainda diversas Universidades Federais.

### **1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico**

O Planejamento Estratégico da Senasp está inserido no Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP 2015-2019, aprovado pela Portaria nº 675, de 14 de agosto de 2017. Foi elaborado em conjunto com todas as unidades do Ministério, concomitantemente à construção do Plano Plurianual – PPA 2016-2019, fato que permitiu maior alinhamento entre estes instrumentos de gestão.

Desde a implementação em 2015, o planejamento estratégico foi repactuado de modo a se ajustar às mudanças organizacionais do Ministério e ao cambiante contexto da gestão.

O conteúdo do planejamento estratégico foi detalhado pela Portaria SE nº 1.684, de 10 de novembro de 2017, e foi alterado por atos sucessivos. Atualmente, está em vigor a Portaria SE nº 753, de 11 de outubro de 2018.

Na versão mais atual dos documentos essenciais do Planejamento Estratégico MJSP 2015-2019, encontram-se elencados: 1. Cadeia de Valor; 2. Mapa Estratégico; 3. Indicadores e metas estratégicos; 4. Carteira de Projetos Estratégicos.



# SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

Destaca-se que o Planejamento Estratégico foi concebido com observância à sua missão, visão e a seus valores.

## ➤ MISSÃO INSTITUCIONAL

- Trabalhar para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

## ➤ VISÃO

- O Ministério da Justiça e Segurança Pública ser reconhecido pela sociedade como protagonista no alcance de níveis adequados na defesa da cidadania e na proteção de direitos.

## ➤ VALORES

- Serão definidos a *posteriori*.

A Cadeia de Valor do MJSP definiu sete Cadeias Finalísticas às quais estão vinculados 21 macroprocessos e 103 processos, e uma Cadeia de Governança, Gestão e Suporte, que inclui seis macroprocessos e 50 processos de suporte e/ou gestão.

A Senasp está inserida na Cadeia Finalística “Proteção e Segurança da Sociedade”, abaixo descrita:



Obs. Unidades que contribuem nessa entrega: DPF/ DPRF / SENASP/ DEPEN/ SNJ

## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### **1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade**

- ❖ Portaria Senasp nº 12, de 11 de fevereiro de 2019, institui o Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- ❖ Portaria Senasp nº 125, de 05 de julho de 2018, define a Coordenação-Geral de Transparência e Controle como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- ❖ Portaria MJSP nº 86, de 29 de janeiro de 2019, define o Sistema de Governança do MJSP, na qual se institui o programa de integridade do Ministério e a respectiva Comissão Executiva.
- ❖ Portaria MJ nº 1.176, de 18 de dezembro de 2017, aprova o Regimento Interno do Gabinete do Ministro de Estado do MJ, cuja estrutura contempla a Corregedoria-Geral -COGER e a Ouvidoria-Geral – OUV do Ministério.
- ❖ Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, regulamenta a composição do efetivo, o treinamento, a atuação, as obrigações e as normas de conduta dos servidores que compõem a Força Nacional de Segurança Pública.
- ❖ Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, cria a Comissão de Ética do MJSP.
- ❖ Portaria MJ nº 1.516, de 12 setembro de 2006, aprova o Código de Ética dos Agentes Públicos do MJSP.

### **1.6. Estruturas de gestão da integridade**

A Secretaria Nacional de Segurança Pública possui em sua estrutura organizacional a Coordenação-Geral de Transparência e Controle - CGTC com atribuições específicas relacionadas aos temas de integridade, gestão de riscos, transparência e controle interno. A CGTC, por se tratar de uma instância de apoio à governança da Secretaria, está ligada diretamente ao seu dirigente máximo.

Ainda no âmbito da Senasp, foi instituído o Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI, por meio da Portaria Senasp nº 12, de 11 de fevereiro de 2019.

O CECRI tem como objetivos organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, controle interno, risco e integridade com o apoio da Alta Administração; fortalecer o desempenho das atividades ligadas à integridade, bem como identificar ações que necessitem ser implementadas para uma maior efetividade do Programa. Para tanto, tem a seguinte composição:

- ✓ Secretário Nacional de Segurança Pública
- ✓ Secretário Adjunto
- ✓ Chefe de Gabinete

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

- ✓ Diretores
- ✓ Coordenador-Geral de Estratégia em Segurança Pública
- ✓ Coordenador-Geral de Transparência e Controle.

A Senasp não possui em sua estrutura organizacional instâncias próprias de integridade, tais como: Comissão de Ética, Corregedoria e Ouvidoria. Portanto, utiliza as instâncias de integridade existentes no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, ao qual é subordinada, a seguir detalhadas.

### COMISSÃO DE ÉTICA – MJSP

<http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/comissao-de-etica/comissao-de-etica>

A Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública – CEMJSP, instituída por meio da Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, tem a missão de promover o regramento ético-profissional na esfera do Ministério.

A CEMJSP exerce as competências previstas no art. 7º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, podendo-se citar, entre outras:

- atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no plano de seu respectivo órgão;
- aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, devendo:
  - a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;
  - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
  - c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
  - d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
  - e) representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal; e
  - f) supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.
- Pronunciar-se quanto aos casos de consulta sobre existência de conflito de interesses ao qual não se tenha posicionamento firmado pela CGU, conforme Portaria MJ nº 912, de 2 de junho de 2014.

## **SENASP**

Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

A Comissão de Ética do Ministério está composta por três titulares, dois suplentes e uma secretária-executiva. Atualmente, a Senasp não possui integrante na comissão de ética do MJSP.

### **OUVIDORIA-GERAL DO MJSP**

<http://www.justica.gov.br/ouvidoria>

A Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão integrante do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, tem como competência a interlocução com o cidadão. É responsável por receber, registrar, analisar, responder, encaminhar e monitorar reclamações, solicitações de providências, elogios sugestões e denúncias, bem como recebe e trata as demandas de desburocratização registradas no Simplifique<sup>1</sup>.

Além disso, atua na busca de soluções eficazes para as demandas apresentadas pela sociedade e tem como prioridades preservar os direitos dos usuários dos serviços públicos e os litígios contra a administração pública.

A Senasp, por integrar a estrutura do MJSP, tem indicado dois representantes que exercem a função de ponto focal junto à Ouvidoria-Geral do MJSP.

O tratamento das manifestações feitas pelo cidadão, por meio do sistema e-OUV, direcionadas à Senasp são solucionadas pela própria Secretaria.

### **CORREGEDORIA INTERNA MJSP**

<http://www.justica.gov.br/coger>

A Corregedoria-Geral-COGER do MJSP tem o papel fundamental de apurar possíveis irregularidades, cometidas por agentes públicos que exerçam suas atribuições funcionais no Ministério da Justiça, bem como de empresas que atentem às normas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normativos correlatos.

Como unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Decreto nº 5.480/2005), a Corregedoria tem como foco o fortalecimento da instituição, mediante a adoção de medidas preventivas de controle de irregularidades, além de repressão de práticas ilícitas, ocorridas nos órgãos do Ministério.

A Senasp, ao tomar conhecimento de fatos que requeiram investigação correcional, abre um processo administrativo e o encaminha via Sistema Eletrônico de Informação – SEI para apuração pela COGER

---

<sup>1</sup> Também conhecido como e-OUV. Ferramenta, promovida pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério da Economia, é a maneira pela qual qualquer usuário de serviços públicos pode contribuir e participar do processo de simplificação do país, fiscalizando os padrões de atendimento definidos pelo [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

### 2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Coordenação-Geral de Transparência e Controle – CGTC foi designada pela Alta Administração desta Secretaria, por intermédio da Portaria nº 125, de 05 de julho de 2018, como unidade responsável pela gestão da integridade na Senasp.

À CGTC, compete, dentre outras:

- I. desenvolver, apoiar e fomentar a implementação de políticas e programas de prevenção da corrupção, de promoção da transparência, da conduta ética e da integridade no âmbito da Senasp;
- II. fomentar a boa governança, propondo medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção;
- III. incentivar a adoção das melhores práticas de controles internos da gestão pelas unidades da Secretaria, com o objetivo de evitar impropriedades ou irregularidades na execução dos recursos orçamentários e financeiros destinados à Secretaria, bem como evitar a ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- IV. promover a utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança;
- V. instituir a metodologia e os manuais pertinentes à área de risco, integridade, controle e transparência e mantê-los atualizados;
- VI. prestar apoio na revisão e elaboração de atos normativos internos que visem à melhoria dos controles internos, transparência, riscos e integridade, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente; e
- VII. desempenhar outras atribuições de coordenação, acompanhamento e monitoramento relacionadas à transparência e controle interno que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Em razão do comprometimento e patrocínio da Alta Administração com os valores éticos e moral da Administração Pública, foi possível a criação do Programa de Integridade da Senasp, cujos principais marcos são:

Quadro 1 – Medidas de Integridade desenvolvidas pela Senasp		
Ação	Responsável	Realizado em
Instituição da Unidade de Integridade no âmbito da Senasp - Portaria nº 125, de 05 de julho de 2018.	Secretário Nacional de Segurança Pública	Jun/2018
Instituição do Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI, por meio da Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2019.	Secretário Nacional de Segurança Pública	Fev/2019
Realização de evento de lançamento oficial do Programa de Integridade da Secretaria	Secretário Nacional de Segurança Pública	Fev/2019
Promoção de palestra de sensibilização do efetivo da Senasp sobre “Gestão da Integridade: Eficácia na Governança”.	Secretário Nacional de Segurança Pública	Fev/2019

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

Quadro 1 – Medidas de Integridade desenvolvidas pela Senasp		
Ação	Responsável	Realizado em
Seleção do processo piloto para mapeamento dos riscos de integridade da Senasp	CECRI/Senasp	Mar/2019
Aprovação do 1º Plano de Integridade da Senasp	CECRI/Senasp	Mar/2019

A partir do diagnóstico sobre os mecanismos de integridade existentes e disponíveis para a Senasp, combinado com o resultado do questionário de percepção do nível de integridade, respondido pelos colaboradores da Secretaria, verificou-se oportunidade de melhorias e fortalecimento dos instrumentos de integridade, sendo:

Quadro 2 – Medidas de fortalecimento dos instrumentos de Integridade da Senasp			
Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
- Promover ações de sensibilização, no âmbito da Senasp, voltadas ao código de ética do MJSP	CGTC Comissão de Ética do MJSP	Dez/2019	Não iniciado
- Revisar as normas de conduta dos servidores que compõem a Força Nacional de Segurança Pública	Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública	Out/2019	Não iniciado
- Promover divulgação dos Canais de Denúncia e mapear o fluxo do processo da Comissão de Ética aplicável à Senasp	CGTC Comissão de Ética do MJSP	Jul/2019	Não iniciado

### 3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

De acordo com o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, gestão de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização.

Como uma das diretrizes da governança pública, o Decreto assim estabelece:

*Art. 4º [...]*

*VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;*

Destarte, considerando a necessidade de detectar os eventos que ameaçam os princípios éticos e, também, de estabelecer as medidas de tratamento, a fim de mitigá-los, o gerenciamento de riscos à integridade torna-se indispensável para que o Programa de Integridade seja eficaz e efetivo numa organização.

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

A fim de elaborar o mapeamento dos riscos à integridade da Senasp e construir as medidas de tratamento, foram feitas as seguintes ações:

<b>Quadro 3 – Etapas para Mapeamento dos Riscos à Integridade da Senasp</b>		
<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Realizado em</b>
Realização de questionário de percepção dos colaboradores quanto ao nível de integridade da Senasp	CGTC/Senasp	Fev/2019
Realização de oficina de mapeamento de riscos de integridade do processo de gestão de convênios da Senasp	CGTC/Senasp	Mar/2019
Proposição do Plano de Tratamento de Riscos à integridade	CGTC/Senasp	Mar/2019
Deliberação do Plano de Tratamento de Riscos à integridade	CECRI/Senasp	Mar/2019

Para o processo de identificação, análise e avaliação de riscos da Senasp, inicialmente pretendeu-se levantar os riscos apenas do processo de fiscalização de convênios. Entretanto, verificou-se que os demais processos da gestão de convênios estão intensamente relacionados, podendo ser impactados ou impactar o processo de fiscalização. Assim, decidiu-se pelo mapeamento dos riscos do macroprocesso “gestão de convênios”, o que incluiu as etapas de celebração; fiscalização e acompanhamento; prestação de contas; e tomadas de contas especiais.

Dada a ausência de uma metodologia de gestão de riscos à integridade formalmente institucionalizada no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a CGTC adotou metodologia própria de trabalho, tomando como referência o processo de trabalho utilizado pela Controladoria-Geral da União, mas fazendo as adaptações necessárias para a Senasp.

Além disso, observou-se as escalas de classificações de probabilidade e impacto, bem como a escala do nível de risco estabelecidas pelo MJSP<sup>2</sup>.

Nesse contexto, a oficina de mapeamento de riscos ocorreu, resumidamente, da seguinte forma:

- a) Palestra conceitual sobre integridade para os participantes, com o intuito de nivelar conceitualmente os presentes e facilitar as discussões em grupo sobre o tema;
- b) Utilização das mesmas categorias de riscos utilizadas pela CGU<sup>3</sup>;
- c) Utilização de um rol estruturado de causas de riscos;
- d) As atividades de seleção das categorias de riscos e das suas causas foram feitas por meio de aplicativo de interação em tempo real, utilizando o celular, de modo que os participantes não precisaram se identificar;

<sup>2</sup> Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça, páginas 31 a 33.

<sup>3</sup> Ver apêndice I.

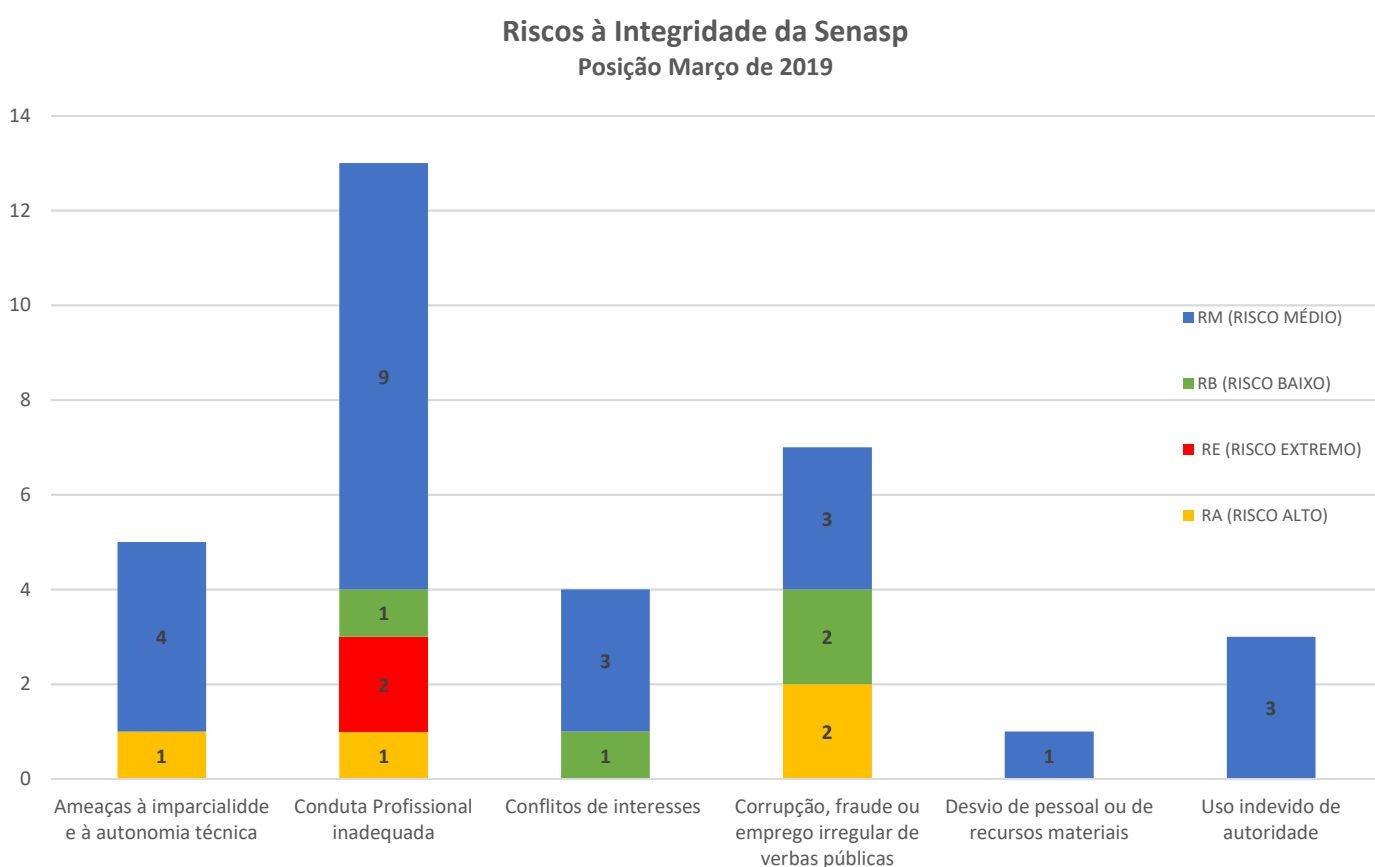
## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

- e) As atividades de descrição do evento de risco e da consequência foram feitas a partir de discussões em grupos. O resultado foi compilado em planilha e apresentado para todos, a fim de efetuar os ajustes necessários;
- f) A avaliação dos riscos foi executada em duas etapas: primeira, avaliação por grupo; segunda, seleção da melhor avaliação para o risco, pelos participantes, a partir das avaliações dos grupos; e
- g) O levantamento dos controles existentes ocorreu também em grupo.

Como resultado da oficina de riscos, obteve-se 33 riscos de integridade, classificados em 6 categorias de riscos, sendo:



No que tange às propostas de tratamento ao risco, cada coordenador efetuou, junto à sua equipe, levantamento das medidas de tratamento e encaminhou à CGTC. Após consolidação das propostas, realizou-se reunião para ajustes e consolidação das medidas selecionadas. Depois de validadas pelo Coordenador-Geral de Convênios e Contratos de Repasse - COGIR, as medidas de tratamento foram apresentadas ao CECRI para conhecimento, análise e manifestação, sendo:



## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

Quadro 4 – Medidas de tratamento dos Riscos à Integridade da Senasp			
Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
- Definir perfis técnicos adequados por meio de Portaria.	COGIR	Jun/19	Iniciado
- Utilizar banco de dados de talentos da SENASP para seleção de currículos.	COGIR	Atividade permanente	Iniciado
- Elaborar plano de capacitação anual para o efetivo da Senasp lotado na COGIR.	COGIR	Jun/2019	Não Iniciado
- Realizar capacitações contínuas no âmbito da própria COGIR.	COGIR	Atividade permanente	Não Iniciado
- Criação de cursos na rede EaD para gestão de convênios (servidores e mobilizados).	COGIR DEE	Dez/2019	Não iniciado
- Orientar o efetivo em reuniões e circulares, quando couber.	COGIR	Atividade permanente	Em andamento
- Promover ações de sensibilização/divulgação do Código de Ética do MJSP no âmbito da Senasp.	CGTC Comissão de Ética do MJSP	Dez/19	Não Iniciado
- Elaborar Guia Interno de Fiscalização <i>in loco</i> com orientações de condutas adequadas durante o trabalho de fiscalização.	COAFI/COGIR	Jun/19	Iniciado
- Definir critérios objetivos para realização de fiscalizações e os critérios de prioridade. - Instituir o plano anual de fiscalizações.	COAFI	Abr/19	Em andamento
- Estabelecer regra em conjunto com a AFGAR <sup>4</sup> para o recebimento de agentes políticos. - Orientar a AFGAR como acessar informações no SICONV.	DIAD	Jun/19	Não Iniciado
- Estabelecer critérios de interlocução da equipe envolvida no processo de gestão de convênios com agentes externos, de modo a evitar pressões externas.	DIAD COGIR	Jun/19	Não iniciado
- Instituir mais um nível de supervisão no processo de aprovação dos procedimentos licitatórios do convenente.	COGIR	Jun/19	Não iniciado
- Criar Núcleo de Pesquisa mercadológica na COGIR.	DIAD COGIR	Jun/19	Não iniciado

<sup>4</sup> AFGAR – Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares do Ministério da Justiça e Segurança Pública

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

Quadro 4 – Medidas de tratamento dos Riscos à Integridade da Senasp			
Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
- Realizar estudo de aplicação do sistema de banco de preços pela COGIR. - Apresentar estudo quanto à viabilidade de aquisição de ferramenta específica para pesquisa de preço;	COGIR	Ago/19	Não iniciado

### 4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Também é diretriz da governança pública, monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas<sup>5</sup>.

O monitoramento contínuo objetiva acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração da Senasp, por meio do Comitê de Estratégia, Controle, Risco e Integridade. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se todas as ações neste Plano descritas, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação.

Quadro 5 - Ações de Monitoramento do Programa de Integridade do MJ		
Ações de Monitoramento	Responsável	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade.	CGTC/Senasp CECRI/Senasp	Trimestralmente
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade da Senasp.	CGTC/Senasp	Out/2019
Avaliação Anual do Programa de Integridade da Senasp.	CGTC/Senasp CECRI/Senasp	Jan/2020
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da Senasp.	CGTC/Senasp CECRI/Senasp	Abr/2020

### 5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação das instâncias de integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas, são:

<sup>5</sup> Art. 4º, inciso III, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

Quadro 6 - Canais de Comunicação de Integridade Senasp		
O quê?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da Senasp.	comissao.etica@mj.gov.br	Comissão de Ética do MJSP
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal *(e-OUV)	Ouvidoria MJSP
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria MJSP
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) - <a href="http://www.acessoainformacao.gov.br/">http://www.acessoainformacao.gov.br/</a>	SIC Central MJSP
Solicitação de simplificação de serviços	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria MJSP

\*para acessar o e-OUV: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

**6. APÊNDICE I – SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE**

<b>Quadro 7 – Subcategorias de riscos à integridade</b>	
<b>Subcategoria</b>	<b>Descrição</b>
<b>Conduta profissional inadequada</b>	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
<b>Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica</b>	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
<b>Uso indevido de autoridade</b>	Qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito de suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
<b>Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas</b>	<p><b>Corrupção passiva:</b> Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.</p> <p><b>Concussão:</b> Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.</p> <p><b>Condescendência criminosa:</b> Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.</p> <p><b>Prevaricação:</b> Retardar ou deixar de praticar intencionalmente ato de ofício que deve ser executado em prazo determinado ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal ou de terceiros.</p> <p>Aproveitar os poderes ou facilidades decorrentes do exercício da função pública, retardando, deixando de praticar ato legal ou praticando ato ilegal em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.</p>
<b>Nepotismo</b>	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na Senasp
	<p><b>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo:</b> exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p><b>Intermediação indevida de interesses privados:</b> atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de</p>

## SENASP

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Comitê de Estratégia, Controle Interno, Risco e Integridade – CECRI

Quadro 7 – Subcategorias de riscos à integridade	
Subcategoria	Descrição
<b>Conflito de Interesses</b>	interesses privados na Senasp ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	<b>Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica:</b> praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	<b>Recebimento de presentes/vantagens:</b> receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento
<b>Uso indevido ou manipulação de dados/informações</b>	<b>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações:</b> divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	<b>Alteração indevida de dados/informações:</b> fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	<b>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações:</b> restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
<b>Desvio de pessoal ou de recursos materiais</b>	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.